

CHAMADA PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO 2012/2013 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS – PIBIC- Af

DETALHAMENTO GERAL

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq-MCTI) e a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR-PR) tornam público o processo de inscrição de instituições interessadas em participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) para concessão de cota de bolsas de Iniciação Científica.

2. O QUE É O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS – PIBIC-Af

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af é um Programa que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes nas Instituições de Ensino e Pesquisa de natureza pública. Seu objetivo é ampliar a participação em atividades acadêmicas de iniciação científica dos beneficiários de políticas de ação afirmativa, em especial as que são destinadas à correção das desigualdades raciais, para ingresso no Ensino Superior.

3. OBJETIVOS

O PIBIC-Af tem por objetivos principais:

- a) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior;
- b) contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior destinados a qualquer atividade profissional;
- c) possibilitar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior à cultura científica.

4. MODALIDADE DE BOLSA, BENEFÍCIOS E DURAÇÃO

A modalidade de bolsa concedida pelo PIBIC-Af é a bolsa de Iniciação Científica, com duração de 12 meses (se implementada a partir do primeiro mês de vigência do processo institucional) e mensalidade, conforme [Tabela de Valores de Bolsas no País](#).

5. QUEM PODE PARTICIPAR DO PIBIC-Af

As bolsas, no âmbito do PIBIC-Af, destinam-se a instituições públicas que já participem do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC ou do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, e que possuam ações afirmativas para a promoção de igualdade de oportunidade para o ingresso de estudantes no Ensino Superior.

6. INFORMAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PIBIC-Af

- A solicitação de bolsas ao PIBIC-Af deverá ser apresentada, exclusivamente, via Plataforma Carlos Chagas, por meio de formulário eletrônico disponível em <http://carloschagas.cnpq.br/>
- Para participação no PIBIC-Af, a instituição proponente deverá ser já participante do PIBIC ou do PIBITI e ter um Representante de Iniciação Científica cadastrado no [Diretório de Instituições](#) (DI) do CNPq.
- A solicitação deverá ser submetida somente pelo Representante de Iniciação Científica, indicado pelo Titular (Gestor Institucional, dirigente máximo da instituição) no Diretório de Instituições do CNPq.
- O formulário eletrônico, para inscrição no PIBIC-Af, estará disponível, na Plataforma Carlos Chagas, SOMENTE para o Representante de Iniciação Científica da instituição.
- Acesse, a seguir, o roteiro para cadastro ou para atualização das informações de sua instituição no Diretório de Instituições do CNPq e indicação do Representante de Iniciação Científica.

[Roteiro para instituições ainda não cadastradas no Diretório de Instituições do CNPq](#)

[Roteiro para instituições já cadastradas no Diretório de Instituições do CNPq](#)

DETALHAMENTO ESPECÍFICO

CALENDÁRIO

ATIVIDADE	PERÍODO
Processo de Inscrição	09/04/2012 a 25/05/2012
Divulgação dos resultados	A partir de 15 de junho de 2012
Início da implementação das bolsas	De 01 a 15 de Agosto/2012

Formulário de Propostas <i>online</i>	http://carloschagas.cnpq.br/
Diretório de Instituições	http://di.cnpq.br/di/index.jsp

1. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

1.1 - PARA AS INSTITUIÇÕES:

Para se candidatar a uma cota de bolsas do PIBIC-Af as instituições devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- Ser instituição já participante do PIBIC ou do PIBITI;
- Ter uma política de Ações Afirmativas para a promoção de igualdade de oportunidades para ingresso no Ensino Superior implementada;
- Ser de natureza pública;

- Ter uma política para iniciação científica;
- Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- Esse cadastro deve estar ativo e atualizado;
- Ter um Representante de Iniciação Científica indicado pelo Titular da Instituição (Gestor Institucional) no DI do CNPq.

1.2 - PARA O REPRESENTANTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- Ser, preferencialmente, pesquisador com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou pesquisador de perfil equivalente, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação ou de Graduação, ou cargo similar.
- Estar cadastrado como Representante de Iniciação Científica no Diretório de Instituições do CNPq.
- Ter o Currículo cadastrado e/ou atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

2. DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever no processo de seleção do PIBIC-Af, o Representante de Iniciação Científica da instituição proponente deve apresentar, anexado ao Formulário de Propostas online na Plataforma Carlos Chagas do CNPq, o seguinte documento em formato eletrônico “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”:

a) INSTITUIÇÕES JÁ PARTICIPANTES:

- **Relatório Institucional** (a falta do relatório institucional, devidamente preenchido, implicará no cancelamento da participação da instituição no PIBIC-Af)

b) NOVAS INSTITUIÇÕES:

- **Proposta nova** (a falta do documento de proposta, devidamente preenchido, implicará no não enquadramento da inscrição da instituição).

3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO

a) O formulário eletrônico, para inscrição no PIBIC-Af, estará disponível SOMENTE para o Representante de Iniciação Científica da instituição. Ver, abaixo, os passos para abrir o formulário eletrônico na Plataforma Carlos Chagas:

1. Abrir o site do CNPq (www.cnpq.br) e clicar em Plataforma Carlos Chagas.
2. Na Plataforma Carlos Chagas, clicar em Novos Usuários.
3. Inserir CPF e senha do Representante de IC, cadastrado do Diretório de Instituições.
4. No quadro de "Avisos e Pendências", clicar na palavra [aqui](#) para abrir a lista dos editais/chamadas disponíveis para a apresentação de propostas de bolsas e auxílios.

5. Rolar a página para baixo até Bolsa Institucional , onde os formulários PIBIC e PIBIC-Af estarão disponíveis, somente para o Representante de IC.

b) A Duração das bolsas de Iniciação Científica solicitadas deve ser SEMPRE igual a 12 meses .

c) Para instituições já participantes do PIBIC-Af, no campo **Quantidade de Bolsas** o total deve indicar o número de bolsas já existentes na Instituição somado à quantidade de bolsas novas solicitadas para o período 2012/2013. Por exemplo, se a Instituição já possui uma cota de 20 bolsas e deseja solicitar mais 10 bolsas deve digitar o total de 30 no campo **Quantidade de Bolsas** .

4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA INSCRIÇÃO NO PIBIC-Af

a) A inscrição no PIBIC-Af deve ser submetida ao CNPq, EXCLUSIVAMENTE, via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas online , disponível na Plataforma Carlos Chagas, no endereço eletrônico <http://carloschagas.cnpq.br/>

b) As inscrições devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, do dia **25/05/2012** , data limite de submissão .

c) O proponente (Representante IC) receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

d) É indispensável o preenchimento/atualização do Currículo Lattes do Representante Institucional de IC, previamente ao envio da inscrição por meio do Formulário de Propostas online .

e) O documento requerido (Relatório Institucional ou Proposta Nova) para inscrição no PIBIC-Af deve ser anexado ao campo específico do Formulário de Propostas online .

f) O arquivo contendo o documento requerido para candidatura deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *online* e anexado a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”. O arquivo gerado, a ser anexado ao formulário online , deve limitar-se a 1 Mb de tamanho. Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc, para esclarecer a argumentação da inscrição, estas não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois arquivos que excedam o limite de 1 Mb não serão recebidos pelo sistema eletrônico do CNPq.

g) Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item b), acima. Assim, recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

h) Caso a inscrição seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por esse motivo não haverá possibilidade de a inscrição ser acolhida, examinada e julgada.

i) Será aceita uma única inscrição por instituição. Na hipótese de envio de uma segunda inscrição pela mesma instituição, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

k) Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste processo de inscrição podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço pibic@cnpq.br .

l) Atendimento a proponentes (Representante IC) com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas Online contatar o **Fale Conosco** pelos telefones (61) 3211-9981, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 18h00 (horário oficial de Brasília-Brasil).

5. PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- a) As inscrições serão avaliadas por mérito, com o auxílio de especialistas atuantes nos vários campos do conhecimento científico.
- b) A relação das instituições aprovadas pelo presente processo de inscrição será divulgada na página do CNPq (www.cnpq.br).

6. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Os procedimentos para implementação das bolsas, após aprovação, bem como os processos de acompanhamento e avaliação do PIBIC-Af na instituição estão definidos em norma específica, disponível em [RN-017/2006](#)